



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 170/73


O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado ao Senhor Prefeito criar a Banda Marcial feminina e adquirir instrumentos até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ;

Artº 2º - As despesas correrão na ordem de anulações orçamentárias, verba 325081-B Encargos Gerais, dentro da quantia solicitada no artigo 1º ;

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 3 de julho de 1973


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal